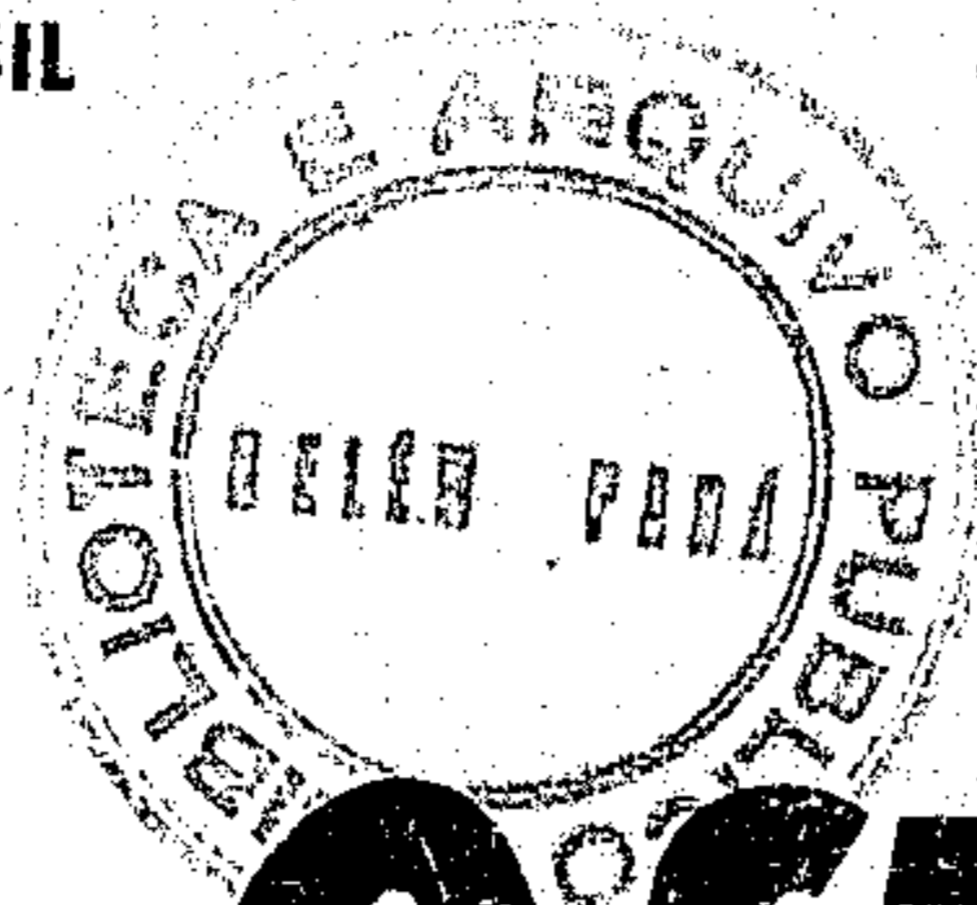


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XXI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.102

BELEM - TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1963

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

EDITAIS e ACÓRDÃO
Do Tribunal Regional Eleitoral

1 Caderno

20 Páginas

IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 1983
 O Governador do Estado:
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANA MARIA KOS MARQUES E SILVA do cargo de Agente

Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de outubro de 1983.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 689 DE 15 DE JULHO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado, 419 parágrafo único da Lei nº 5008/81 (Código Judiciário do Estado), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, VITERBO DOS SANTOS REIS, no cargo de Escrivão de Registro Civil de Nascimento, Casamento e Óbitos do Quarteirão Cuipéua, subdistrito Judiciário da Comarca de Alenquer, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 47.250,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 35.000,00
Adicional p/tempo de Serviço-35%	Cr\$ 12.250,00
Provento Mensal	Cr\$ 47.250,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 15 de julho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.066, de 20 de setembro de 1983.

PORTARIA Nº 802 DE 19 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III, parágrafo 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e V. Acórdão nº 12.447/82 do TCE, 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, LUIZA MODESTO DA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria

ria de Estado de Educação - Curuçá, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 49.963,20 (Quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 35.688,00
Adicional p/tempo de Serviço-40%	Cr\$ 14.275,20

Provento Mensal	Cr\$ 49.963,20
------------------------	-----------------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 19 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 13.068, de 20 de setembro de 1983.

PORTARIA Nº 806 DE 22 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado de conformidade com a Resolução nº 9986/83 TCE, ALBÉLIA PACHECO COIMBRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 87.024,00 (Oitenta e sete mil e vinte e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 25.900,00
Salário Aula (140h. x 259,00)	Cr\$ 36.260,00
Adicional p/tempo de Serviço-40%	Cr\$ 24.864,00

Provento Mensal	Cr\$ 87.024,00
------------------------	-----------------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 22 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.068 de 20 de setembro de 1983.



IMPRESSA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATÁLHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 36.000,00
Semestral	Cr\$ 18.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 63.000,00
Semestral	Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.900,00

Preço da Página Cr\$ 212.800,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 811 DE 23 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando a diligência requerida pelo Egré-
gio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº
1150/83 de 12.08.83, em que determina a retificação
da Portaria nº 750 de 29.07.83,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item
III, § 1º, 111, item I, alínea "A", da Constituição do Esta-
do (Emenda Constitucional nº 16/81, 4º parágrafo úni-
co, 5º e 9º do Decreto nº 1955/81, Lei nº 4959/81, Reso-
lução nº 9986/82-TCE, 162, da Lei nº 749/53, CARLOS
DA SILVA MENDES, no cargo de Agente Auxiliar de
Fiscalização, Código GEP-TAF-502.2, Classe "B", lota-
do na Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo
nessa situação os proventos mensais de
Cr\$ 134.695,87 (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos
e noventa e cinco cruzeiros e oitenta e sete centavos),
conforme abaixo discriminados, cancelando-se a Por-
taria nº 750 de 29.07.83.

Vencimento Integral	Cr\$ 44.092,00
Produtividade-80% (média dos per- centuais dos últimos 12 meses - art. 4º § único, do Dec. nº 1955/81)	Cr\$ 35.273,60
Adicional p/tempo de Serviço-35%	Cr\$ 27.777,96
Art. 162 da Lei nº 749/53-20%	Cr\$ 27.552,31

Provento Mensal	Cr\$ 134.695,87
Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 23 de agosto de 1983.	

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 13.067, de 20 de setembro de 1983.

PORTARIA Nº 783 DE 10 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item
I, 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado 161
item II da Lei nº 749/53, 145 da Lei nº 749/53 com re-
dação dada pela Lei nº 4959/81, CARLOS RIBEIRO DO
COUTO, no cargo de Auxiliar Fisioterápico, lotado na
Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo
nessa situação os proventos mensais de Cr\$
36.514,80 (Trinta e seis mil, quinhentos e quatorze cru-
zeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 23.345,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 11.431,00	Cr\$ 34.776,00
Adicional p/tempo de Serviço-5%		Cr\$ 1.738,80
Provento Mensal		Cr\$ 36.514,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 10 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 13.067 de 20 de setembro de 1983.

PORTARIA N. 757 DE 01 DE AGOSTO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.58 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo 1º, item I, 111, alínea A da Constituição do Estado, 37, da Lei n. 4502/73, 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, DINAIR LAVOR DOS SANTOS, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Mun. de Santarém, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$49.963,20 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	35.688,00
Adic. p/tempo de Serv. - 40%	14.275,20

Provento Mensal	49.963,20
-----------------	-----------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.073, de 23.09.83.

PORTARIA N. 779 DE 10 DE AGOSTO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, RAIMUNDO DE BARROS COUTINHO, no cargo de Auxiliar Judicial, Código MP-AJ-031.5 lotado no Ministério Público, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$121.871,25 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	90.275,00
Adic. p/tempo de Serv. - 35%	31.596,25

Provento Mensal	121.871,25
-----------------	------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.073, de 23.09.83.

PORTARIA N. 791 DE 12 DE AGOSTO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo 1º, item I, 111, alínea "A" da Constituição do Estado, 37, parágrafo único da Lei n. 4502/73, calculado na forma V. Acórdão n. 12.447/82, 145 da Lei n. 749/53, com a redação dada pela Lei n. 4959/81, MARIA DO CARMO BARBOSA TEIXEIRA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$51.747,60 (cincoenta e um mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	35.688,00
Adic. p/tempo de Serv. - 45%	16.059,60

Provento Mensal	51.747,60
-----------------	-----------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.073, de 23.09.83.

PORTARIA N. 790 DE 12 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo 1º item I, 111, alínea "A" da Constituição do Estado, 37 da Lei n. 4502/73, na forma V. Acórdão n. 12.447/82, 145 da Lei n. 749/53, com a redação dada pela Lei n. 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81, (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TCE), Raimunda de Sousa Macedo, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. Castanhal, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$48.686,40 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	22.736,00
Dif. Comp. (Dec. Fed. n. 88.267/83)	12.040,00

Adic. p/tempo de Serv. - 40%	34.776,00
	13.910,40

Provento Mensal	48.686,40
-----------------	-----------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.067 de 20.09.83.

PORTARIA N. 792 DE 12 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo 1º item I, 111, alínea "A", da Constitui-

ção do Estado, 37, parágrafo único da Lei n. 4502/73, na forma V. Acórdão n. 12.447/82, 145 da Lei n. 749/53, com a redação dada pela Lei n. 4959/81, Maria dos Santos Perez, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 49.963,20 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	35.688,00
Adic. p/Tempo de Serv. - 40%	14.275,20

Provento Mensal	49.963,20
-----------------	-----------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.067, de 20.09.83.

PORTARIA N. 813 DE 23 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional 16/81), 37 parágrafo único da Lei n. 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TCE), MARIETA GONÇALVES GOMES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Munc. de São Sebastião da Boa Vista, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 46.947,60 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	22.736,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 88.267/83)	12.040,00

34.776,00

Adic. p/tempo de Serv. - 35%	12.171,60
------------------------------	-----------

Provento Mensal	46.947,60
-----------------	-----------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.073, de 23.09.83.

PORTARIA N. 809 DE 22 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TCE), MARIA ALVES PINHEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Cametá, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 46.947,60 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	22.736,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 88.267/83)	12.040,00

34.776,00

Adic. p/tempo de Serv. - 35%	12.171,60
------------------------------	-----------

Provento Mensal	46.947,60
-----------------	-----------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.073, de 23.09.83.

PORTARIA N. 965 DE 05 DE OUTUBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 583, de 15.02.80, e,

Considerando os termos do ofício n. 038/83 - SEFA,

RESOLVE:

Redistribuir, ex-offício, LUCIANO GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda para a Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de outubro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ANÚNCIOS

DELMAR NORTE S/A



C.G.C. 04.552.824/0001-25
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em 20.10.83 às 10:00 horas em Assembleia Geral Ordinária em sua sede social à Av. Bertoldo Costa s/nº em Maracanã Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia de conformidade com o artigo 132 da Lei 6404 de 15.12.1976:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral Demonstrações Financeiras relativo ao exercício encerrado em 30.06.83.

b) Aprovação da expressão da correção monetária do Capital Social e sua capitalização.

c) E outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa), 06 de outubro de 1983.

a) PRODACY DA SILVA PACHECO
Diretor-Presidente
CIC - 000.478.803-68

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 02497 - Reg. Nº 5268 - Dia 11/10/83)



FRIGORIFICO ULIANA S/A
- FRIPAGO -

C. G. C. 04.057.540/0001-01 - Insc. Estadual 15.090.696-2

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FRIGORIFICO ULIANA S/A - FRI - PAGO REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1983.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1983, às dez horas na sede social, localizada à Rodovia PA 125 - Km 14, na cidade de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se em sessão extraordinária convocada pelo Presidente Sr. DARCY DALBERTO ULIANA, conforme Artigo 28 dos Estatutos Sociais, informou que a presente reunião fora especialmente convocada para apreciar o pedido de renúncia em caráter irrevogável do Diretor Administrativo, Sr. HELCIO ROCHA AHOEDO, conforme carta em poder desta Sociedade, que para os devidos efeitos, fica fazendo parte integrante da presente ata.

Em função das razões alegadas, o Conselho aceitou o pedido de renúncia, agradecendo pelos bons serviços prestados à Empresa. Na forma do artigo 29 dos Estatutos Sociais da Sociedade o Conselho de Administração eligeu por unanimidade o Sr. OLÍMPIO ULIANA Brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade nº... 5284-111/2121 e inscrito no CIC (MF) nº 002685182-20, tomando posse no cargo.

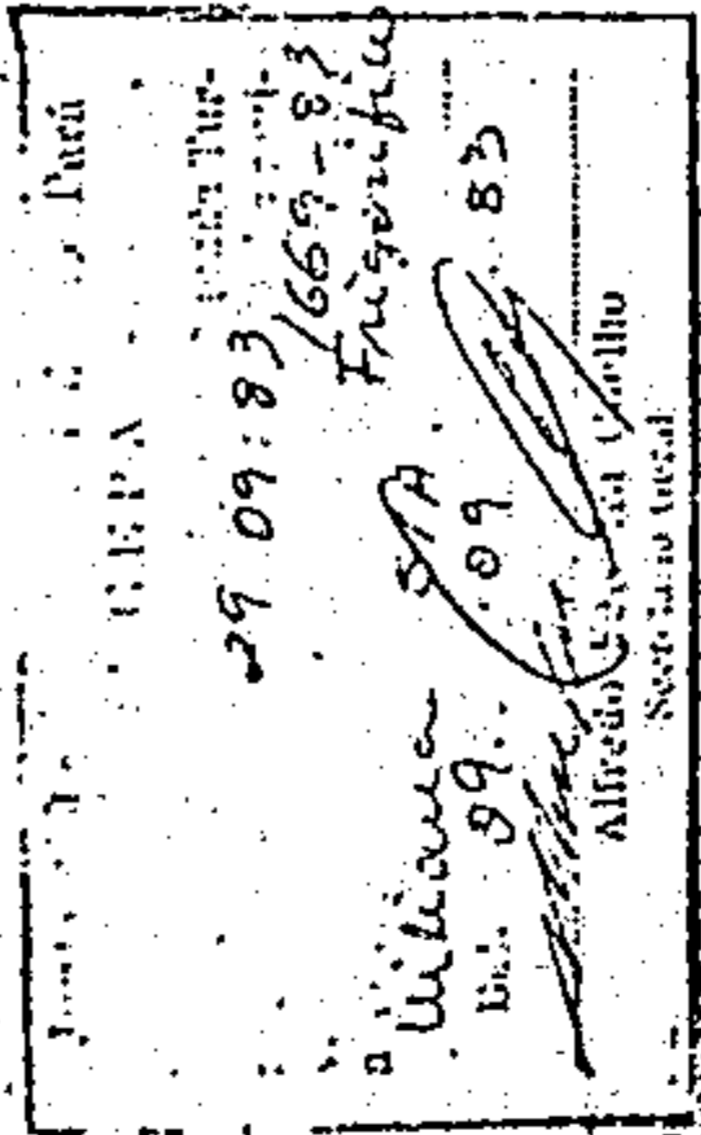
Do que constam foi lavrado o presente termo que vai assinado pelos membros do Conselho de Administração e Diretor ora empossado, Paragominas, 22 de setembro de 1983.

Ass) Conselho de Administração: Presidente: DARCY DALBERTO ULIANA; Membros: PAULINO DE ALMEIDA COELHO e JAI ME REGO PASSOS.

Diretor Administrativo: OLÍMPIO ULIANA

Atesto que o presente é cópia fiel do original.

DARCY DALBERTO ULIANA
Presidente



OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02506, Reg. nº 5289 - Dia: 11/10/83)

AGROPASTORIL MURRAH S/A - "AGROMURRAH"

CGC/MF: 04.856.522/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

HORA-LOCAL: Às 08.00 horas do dia 23.08.83, na sede social à Avenida Almirante Tamandaré, 988 em Belém. PRESENÇA: Totalidade dos membros do Conselho de Administração, na Presidência Honrar Viegas de Carvalho e Oliveira, secretário Adeozinda de Jesus Menezes Lobo. ORDEM DO DIA: a) Eleição do Sr. Níomar Viegas de Carvalho e Oliveira para Presidente da Diretoria e Lea Lobato de Carvalho e Oliveira para Diretora Superintendente; b) Fixar os honorários do Presidente em sete (7) SMR e da Diretora Superintendente em seis (6) SMR; c) Abertura da filial no Município de Amapá, Território Federal do Amapá, estipulando o Capital de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) para sede em Belém; d) deliberar sobre a emissão, colocação e integralização de 25.000.000 de ações preferenciais nominativas, integradas pelo Fundo de Investimentos da Amazonia-FINAM. Foi aprovada toda a Ordem do Dia. A ata original encontra-se arquivada na JUCEPA sob o nº 1615/83 de 15.09.83. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02505, Reg. nº 5287, Dia: 11/10/83)

A R I P U A N Ã C O M P E N S A D O S S / A

CGC - 04 142 147/0001 - 77

Capital Autorizado.....Cr\$ - 500.000.000,00
Capital Subscrito.....Cr\$ - 150.070.000,00
Capital Integralizado.....Cr\$ - 150.070.000,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 29.09.83, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, classe A, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos Vinte e Nove dias do mês de Setembro de Hum Mil Novecentos e Oitenta e Tres, às 10 horas, na sede social, situada no Lote 08, Quadra 03 Setor I, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da ARIPUANÃ COMPENSADOS S/A, presentes os Senhores Conselheiros, Alcides Fontana, Wilson Tavares de Lima e Robson Fontana, sob a presidência do primeiro, e secretariado por mim Wilson Tavares de Lima. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais classe A, dentro dos limites do Capital Autorizado, para tanto o Conselho de Administração deveria emitir 20.000.000 (Vinte Milhões) de ações preferenciais classe A, no valor nominal de Cr\$ - 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ - 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros). Continuando disse, que a emissão se destinava à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazonia (FINAM), administrado pelo Banco da Amazonia S/A (BASA), devendo a integralização ser efetuada com recursos do citado Fundo, observando o que dispõe sobre o assunto o Decreto-Lei nº 1376/74. Esclareceu ain-

da, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), consoante, condições estabelecidas no Of. CS - 04611/83, de 27 de Setembro de 1983, sendo portanto a subscrição dessas ações efetivadas sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Em seguida informou o Senhor Presidente que a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integrado", devido por natureza é o seguinte:

AÇÕES	CAPITAL		AÇÕES	
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRADO	EMISSAS
NATUREZA	200.070.000	100.070.000	100.070.000	100.070.000
OPORTUNIDADES	250.930.000	50.000.000	50.000.000	50.000.000
TOTAL.....	500.000.000	150.070.000	150.070.000	150.070.000

Em prosseguimento, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação a emissão das referidas ações preferenciais classe A, dentro dos limites do Capital Autorizado, a qual foi aprovada à unanimidade dos presentes, ficando desde logo autorizada a subscrição.

Acto Seguinte: - O Senhor Presidente informou que deveriam ser tomadas providências, relativamente à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A, entidade operadora do citado Fundo, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu igualmente aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes.

Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A (BASA), na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de

subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. Enfatizou em seguida o Senhor Presidente, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, substando à aprovação do Conselho de Administração os respectivos atos o que unânimemente foi aprovado.

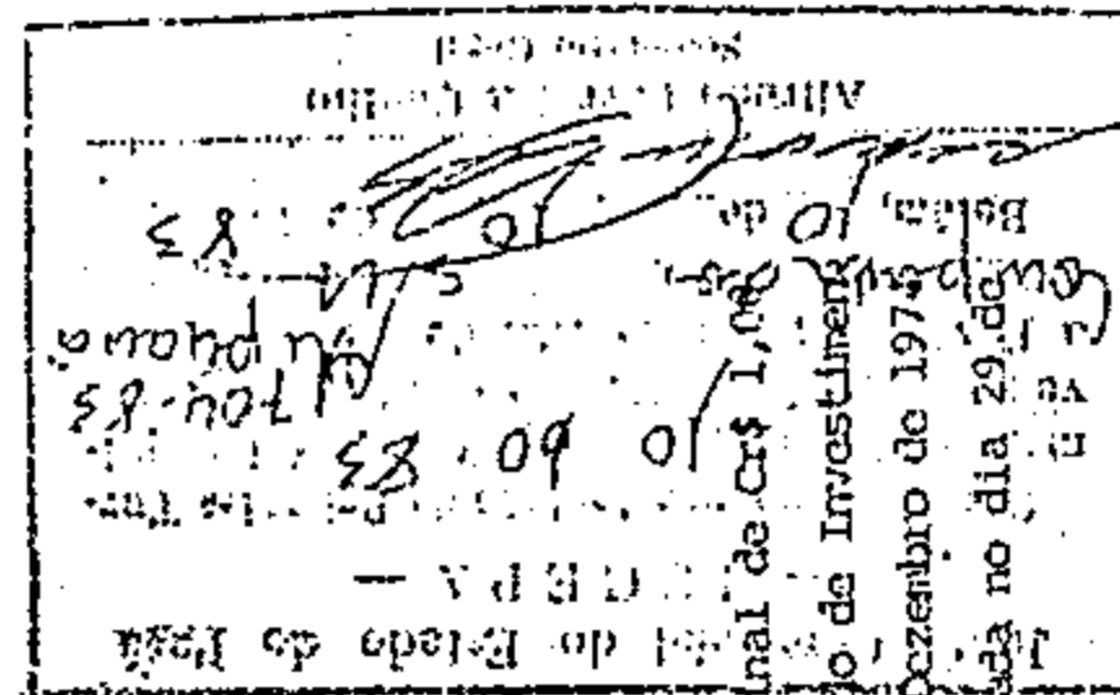
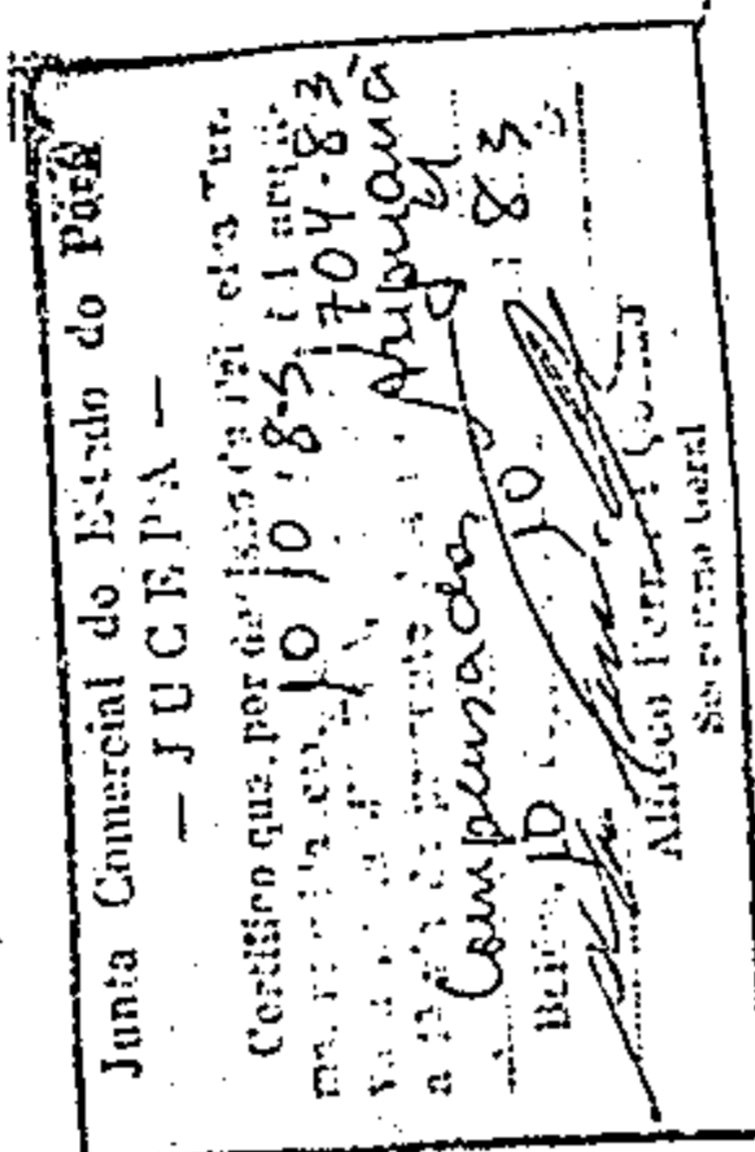
Não mais havendo à tratar o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

Reaberta a sessão esta foi lida, aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes.

Ass: - ALCIDES FONTANA, WILSON TAVARES DE LIMA E ROSSON FONTANA. A presente é cópia fiel e autêntica da Ata lavrada no livro próprio da Sociedade.

ALCIDES FONTANA
Presidente

WILSON TAVARES DE LIMA
Secretário



ARIPUANÃ COMPENSADOS S/A

CCC - 04 142 147/0001 -77

CAPITAL AUTORIZADO.....	Cr\$ - 500.000.000,00 -
CAPITAL SUBSCRITO.....	Cr\$ - 150.070.000,00 -
CAPITAL SUBSCRITO N/ DATA.....	Cr\$ - 20.000.000,00 -
CAPITAL A SUBSCREVER.....	Cr\$ - 329.930.000,00 -

Boletim de Subscrição de 20.000.000 (Vinte Milhões) de ações preferenciais classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um Cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ - 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros), subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM -, operado pelo Banco da Amazônia S/A (BASA) na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de Dezembro de 1974, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, liberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 29 de Setembro de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM - COC - 04 902 979.	Avenida Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1983	20.000.000	20.000.000

Belém, Pará 06 de outubro de 1983

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA -
Rua Heliópolis, 1500 - Belém - Pará - 1983
CIC - 303 797 849 - 04

Beatrix Justina Paganelli
Tec. Cont. - CRC - PA - 5233
CIC - 303 797 849 - 04

DIRETORIA DA EMPRESA
Alcides Fontana
Dir. Presid.
CIC 003 879 942 - 34
José Carlos Pasinato
Dir. Adm. - CIC - 410 503 479 - 90

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 02507 - Reg. Nº 5291 - Dia 11/10/83)

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S.A.

C.G.C. 05.090.345/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a reunirem-se na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 18 de outubro de 1983 às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social Subscrito;
 - Aumento do Capital Social com aproveitamento das Reservas do DL. 756/69;
 - Outros assuntos de interesse social.
- São Francisco do Pará, 07 de outubro de 1.983.

OTÁVIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
HERMÓGENES URDININÉA CONDURÚ
WILTON SANTOS BRITO

Conselho de Administração

(T. Nº 02502 - Reg. Nº 5278 - Dias: 10, 11 e 12.10.83)

POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
COC (F) Nº 04.907.100/0001-32
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocados os Srs. Acionistas da Poliplast S/A - Plásticos da Amazônia, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 13 de outubro de 1983, às 9:00 (nove) horas, na sede da Empresa, à Rodovia DP-216, Km 2,8 - Ananindeua - Pará, a fim de deliberar sobre:

- Subscrição e Integralização de Ações Ordinárias
- Subscrição e Integralização de Ações Preferenciais

Classe "F", pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.

- Aumento do Capital Social da Empresa.
- Consequente alteração no Estatuto Social, em seu Artigo 66, Capítulo II - Capital Social e Ações.
- O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 05 de outubro de 1983
P/A Diretoria

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02493, Reg. nº 5257, Dias: 07, 10 e 11/10/83)

PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC/MF 04.905.477/0001-77
AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam, por este meio, avisados os Senhores Acionistas possuidores de ações preferenciais Classe "A" (originariamente denominada Classe B) e Classe B (originariamente denominado Classe C), que não receberam correspondência diretamente, por não terem atualizado seu endereço junto a esta sociedade, que estão depositados no Banco do Brasil S/A - Agência Centro de Belém, em conta especial, à disposição dos mesmos, as importâncias correspondentes a dividendos que lhes são devidos e ao valor nominal das respectivas ações, resgatadas conforme decisão da Assembléia Geral Extraordinária da sociedade realizada em 21 de março de 1983, cuja Ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Pará em 28 de junho de 1983.

O pagamento será feito pelo Banco do Brasil S/A, na agência acima indicada, mediante a apresentação do respectivo cheque nominal. Este será entregue, aos Senhores Acionistas, no Escritório desta sociedade, à Travessa Campos Sales nº 63, 11º andar, na cidade de Belém, mediante a devolução dos certificados de ações ou, à falta destes, de declaração, com firma reconhecida, do extravio que possa ter havido.

Belém, 30 de setembro de 1983.

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO

Diretor Presidente

(Ext. nº 0240, Reg. nº 5290 - Dias: 11, 12 e 14/10/83)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**FEDERAÇÃO DOS
TRABALHADORES NA
INDÚSTRIA DA
CONSTRUÇÃO E DO
IMOBILIÁRIO DO
ESTADO DO PARÁ E
TERRITÓRIO FEDERAL
DO AMAPÁ**

**ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO**

Em cumprimento do disposto no art. 21, item III da Portaria nº 3.437 de 20 de dezembro de 1974, comunico que foi registrada a chapa seguinte como concorrente a eleição a que se refere o aviso publicado no dia 12 de setembro de 1983 no Diário Oficial do Estado do Pará.

DIRETORIA

EFETIVOS:

Severino do Espírito Santo Costa
Francisco Xavier Rocha de Andrade
Antônio José Garcia
Oscar de Oliveira e Silva
Raimundo Nunes do Nascimento
Raimundo Cizino Azevedo
Aguinaldo do Carmo Alcântara
SUPLENTE:
Alberto Alexandre dos Santos
Melquiades dos Santos Costa
Marciano Rodrigues Tenório
João Roberto Lopes de Oliveira
José Cirilino de Queiroz Neto
Fernando Garcia do Nascimento
Milkbukias de Araújo

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:

Aicebiades Malheiros Mota

Francisco Frazão da Silva
Pedro Duarte Lacerda
SUPLENTE:
Manoel E. da Silva
Benedito Lima Costa
Edmilson Alves Amorim

DELEGADOS REPRESENTANTES

EFETIVOS:

Severino do Espírito Santo Costa
Raimundo Nunes do Nascimento

SUPLENTE:

Renato Freitas Costa
Francisco Xavier Rocha de Andrade

SEVERINO DO ESPÍRITO SANTO COSTA

Presidente

(T. nº 02492, Reg. nº 5256 - Dia: 11/10/83)

**COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ**

C.G.C. - MF. nº 04945.341/0001-90

Extrato da Ata de Reunião de Assembleia Geral Extraordinária de 16 de setembro de 1983. Hora, Data e Local: 17:00 horas do dia 16.09.83, na sede à Avenida Magalhães Barata nº 1201, em Belém, Estado do Pará. Presença. Mesa e Ordem do Dia: Maioria dos seus membros, Presidente: HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO, Secretário: JOSÉ CHAVES CAMACHO, a) Alteração do Estatuto da Empresa em seu Artigo 42 e o que ocorrer. DELIBERAÇÕES E ENCERRAMENTO: As matérias colocadas em votação foram aprovadas por unanimidade. Encerrada com a lavratura da presente ata e em seu resumo. Belém, 17.09.83. aa) HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO - Presidente; JOSÉ CHAVES CAMACHO - Secretário; General RUBENS LUZIO VAZ, PAULO GUILHERME SILVA, NEUDO RAIMUNDO NASCIMENTO MELO; JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO, DADIR ALBERTO DA SILVA - Membros.

Texto Integral: Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 1.694/83 em 6.10.1983.
(Ext. nº 0238, Reg. nº 5282 - Dia: 11/10/83)

EDITAIS JUDICIAIS

**ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE
CONCEIÇÃO DO
ARAGUAIA**

Edital de Citação e Intimação de Arresto e Penhora, dos Senhores Wilson Souza Câmara e Yvan da Costa Filho, expedido nos autos da Ação de Execução requerida pelo Banco da Amazônia S/A, contra a

Agro-Madeira Copaso Ltda (Proc. nº 24/83), com o prazo de trinta dias.

O Exmo. Sr. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira, MM, Juiz de Direito da Segunda Vara desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia Estado do Pará, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo e cartório do único ofício desta comarca, está se processando so termos da ação de Execução, requerida pelo Banco da Amazônia S/A contra a Agro-Madeira

Copaso Ltda., e, constando dos autos que os sócios da firma requerida Srs. Wilson Souza Câmara e Yvan da Costa Filho, se encontram em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital para que fiquem os requeridos acima mencionados, devidamente citados e intimados do Arresto e Penhora feito pelos Srs. Oficiais de Justiça em 18 de abril de 1983, constituídos dos bens descritos no auto de Arresto e Depósito de fls. 35, 35vº e 36 dos autos supra mencionados, sendo que os bens mencionados ficaram depositados em mãos do Sr. Genesco da Costa, ficando também res-salvado o direito ao credor, de incorporar ao Arresto outros bens que virão existir e que incidirão a penhora, tudo na forma da lei. E, para que os requeridos supra mencionados não aleguem ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia - Estado do Pará, aos vinte e três (23) de Junho (06) do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Ângela Maria Lima Nery p/(Antônia Pereira Neres), Escrivã, datilografeira, conferi e subscrevi.

Dr. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA
Juiz de Direito - 2ª Vara
(Ext. nº 0239, Reg. nº 5286, Dia: 11/10/83)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Eleonora Tavares de Tavares - 6ª pre-tora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 8º Promotor Público - Dr. Pedro Pereira, Promotor Público da Capital, foi denunciado Ives Conceição. Alves Lopes, brasileiro, casado, motorista de 38 anos de idade, residente à Pas. das Flores nº 03, Bairro da Marambaia, na Rua Tavares Bastos, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121, § 3º do C.P. Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 25 do mês de outubro/1983 às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 29 de setembro de 1983
Eu, Rosinaldo Branches Lavor, escrivão, o subscrevi
Dra. ELEONORA TAVARES DE TAVARES
6ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 2966)

EDITAL

A Doutora Maria Vitória Torres do Carmo, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Americo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Comarca de Belém - Pará, foi denunciado José Iraceni Malanfredo, conhecido pelo apelido de "Porco Espinho", brasileiro, paraense, solteiro, pedreiro, de 24 anos de idade, residente nesta cidade, à Av. Pedro Álvares Cabral nº 388, entre Travessa Padre Julião e São Jorge, como incurso nas penas do artigo 129, caput, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado

sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de outubro às 9.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, Belém, 28 de setembro de 1983
Eu, José Maria Carvalho de Farias, escrivão, o subscrevi

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
5ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 2966)

EDITAL

A doutora Maria Vitória Torres do Carmo, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Americo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Comarca de Belém - Pará, foi denunciado Alvaro Cortez da Silva, brasileiro, paraense, casado, motorista, de 26 anos de idade, residente nesta cidade, à Travessa Mauriti s/n, bairro do Marco, como incurso nas penas do artigo 129, caput do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de outubro às 10.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, Belém, 28 de setembro de 1983

Eu, José Maria Carvalho de Farias, escrivão, o subscrevi

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
5ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 2966)

EDITAL

A doutora Maria Vitória Torres do Carmo, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Comarca de Belém - Pará, foi denunciado Severino Pereira da Silva, paraense, casado, de 55 anos de idade, motorista profissional, residente na Vila Marituba, à rua Acaripau, nº 53, como incurso nas penas do artigo 129 §§ 6º e 7º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de outubro, às 11.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, Belém, 28 de setembro de 1983
Eu, José Maria Carvalho de Farias, escrivão, o subscrevi

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
5ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 2966)

EDITAL

A doutora Maria Vitória Torres do Carmo, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Comarca de Belém - Pará, foi denunciado José Afonso Dias Almeida, também conhecido por "Afonso", paraense, solteiro, de 21 anos de idade, motorista da Segup, residente nesta cidade à Passagem Canaã nº 07, bairro do Entroncamento, como incurso

nas penas do artigo 129, caput, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, espede-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de outubro às 8.30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Repartição Criminal, Belém, 28 de setembro de 1983

Eu, José Maria Carvalho de Farias, escrivão, o subscrevi

Dra. MARIA VITORIA TORRES DO CARMO
5ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2966)

EDITAL

A doutora Eleonora Tavares de Tavares - 6ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Americo Duarte

Monteiro, 8º promotor Público da Comarca de Belém, Estado do Pará, foi denunciado João Luiz Soares, brasileiro, maranhense, casado, securitário, de 30 anos de idade, residente à Pas. Lava-Pés, Vila Dois Irmãos, nº 08 - bairro do Telégrado, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do C.P. Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de outubro de 1983 às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 29 de setembro de 1983

Eu, Rosinaldo Branches Lavor, escrivão, o subscrevi

Dra. ELEONORA TAVARES DE TAVARES
6ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2966)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

Ata da 48ª reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 19 de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e vinte e sete minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante na 2ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovados em Redação final os seguintes Projetos de Decreto Legislativo: nº 17/83, do Deputado Paulo Fontelles, que concede o Título de "Cidadão do Pará" ao cidadão Teotônio Vilela, 26/83 do Deputado Eloy Santos, que concede o Título de "Honra ao Mérito" à universitária Celice Pinto Marques da Silva; 25/83, da Comissão de Justiça, que prorroga prazo de execução do Planhap. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, seguida de tantas quantas Extraordinárias forem necessárias para apreciar matéria constante na 1ª Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente às 17:32 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Antonio Teixeira, Maria de Nazaré, Nicias Ribeiro, Romero Ximenes, Aziz Mutran, Haroldo Bezerra e Herbert Veríssimo. Licenciados os Deputados: Eloy Santos e Fausto Fernandez. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Em 19 de setembro de 1983. Lida em: 20 de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

(G. Reg. nº 2930)

Ata da 91ª reunião Ordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 20 de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 1º Vice-Presidente, Deputado Fernando Bahia, assumiu a Presidência dos Trabalhos e invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. 2º Secretário Procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Carlos Estácio que apresentou requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. O orador seguinte foi o Deputado Mariuadir Santos, que mostrou-se favorável a decisão do Governador Jader Barbalho, em prosseguir as obras de construção do Estádio do Mangueirão, apresentando ainda requerimento de apelo ao Governador do Estado para que autorize o Setor competente, a repassar mensalmente para o Município de Rondon do Pará, a renda dos impostos, que o Estado arrecadar em sua área. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau voltando a mostrar a necessidade de uma melhor aplicação da verba destinada às obras do Estádio do Mangueirão. Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho, anunciando o Grande Expediente. Ocupou a Tribuna o Deputado Hermínio Calvino, apresentando o Ante-Projeto de Lei, que cria o fundo Nacional ao Menor Excepcional e Ex-Hansenianos e dá aplicação aos recursos prescritos do fundo 157. Manifestaram-se através de apartes os Deputados: Aldebaro Klautau e Ronaldo Passarinho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Estácio, procedendo a leitura do discurso do Deputado Federal Dionísio Hage referente ao quadro estatístico de Professores do nosso Estado, divulgado pela imprensa local. Debateram com o orador através de apartes os Deputados: Mário Chermont, Ronaldo Passarinho e Aldebaro Klautau. O Deputado Romero Ximenes assomou a Tribuna fazendo colocações ao pronunciamento do Deputado Carlos Estácio, sendo apartado pelos Deputados: Ronaldo Passarinho, Célio Sampaio e Aldebaro Klautau, ficando o orador inscrito como 10 minutos para a próxima Reunião. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas da 90ª Reunião Ordinária e 48ª Reunião Extraordinária. Foi ainda aprovado o pedido de licença do Deputado Edson Matoso de 12 dias para tratamento de saúde. O Deputado Célio Sampaio, assomou a Tribuna, apresentando Projeto de Decreto Legislativo, que concede o "Título de Honra ao Mérito", ao Jornalista Edyr Proença, recebendo endossos através de apartes dos Deputados: Carlos Estácio, Hermínio Calvino, Aldebaro Klautau, Gabriel Guerreiro, Fernando Bahia, Luís Maria, Alcides Corrêa, Ronaldo Passarinho, Mário Chermont e Nicias Ribeiro. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Eladyr Nogueira, de congratulações pela passagem dos 74 anos de fundação da Escola Técnica Federal do Pará e pelo dia Nacional do Trânsito, e ainda de pesar pelo falecimento do jovem Eládio Joaquim da Costa Maia; da Deputada Maria de Nazaré, de congratulações à Rede Globo, L.B.A., Bradesco e a Pronav, pelo

êxito no lançamento do Projeto Nor-Desdinos, O Brasil em busca de Soluções, e ainda ao Jornalista Roberto Marinho pelo título de "Diretor de Empresa de 1983"; do Deputado Hermínio Calvino solicitando que o seu Ante-Projeto, que Cria o Fundo Nacional de Assistência ao Menor Excepcional e Ex-Hanseniano, seja encaminhado à Comissão de Justiça. Foram aprovados os Pedidos de Urgência para os requerimentos de n.ºs: 1965, 1966, 1967, 1968, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977 e 1978/83, do Deputado Aldebaro Klautau. Foram ainda aprovados os seguintes requerimentos de n.ºs: 1696, 1697, 1698, 1699/83, do Deputado Eladyr Nogueira; 1929/83, do Deputado José Alfredo; 1694/83, do Deputado Carlos Estácio; 1657/83, do Deputado Paulo Lisboa, com a emenda do Deputado Luis Maria; e 1646/83, do Deputado Gabriel Guerreiro. Por solicitação do autor e deferimento da Mesa, foi retirado de pauta o requerimento n.º 1689/83, do Deputado Guaracy Silveira. Em discussão o requerimento n.º 1743/83, do Deputado Eloy Santos que convoca o Sr. Secretário de Educação à este Poder Legislativo, não havendo quem se manifestasse para discuti-lo, passou-se à votação. Esgotado o tempo destinado a presente Reunião, o requerimento continuou em votação para a Reunião seguinte. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovado em 2º Turno o Projeto de Lei n.º 40/80, da Deputada Terezinha Sussuarana, que autoriza a inclusão da disciplina "Ecologia", no ensino de 1º Grau. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de 1 minuto, destinada a apreciar matéria constante na 1ª Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente, às 17:02 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Mário de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antônio Pereira, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Aldo Almeida, Antônio Teixeira, Almir Lima, Aziz Mutran e Haroldo Bezerra. Licenciados os Deputados: Edson Matoso, Eloy Santos e Fausto Fernandez. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Em 20 de setembro de 1983. Lida em 26 de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

(G. Reg. n.º 2930)

Ata da 49ª reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 20 de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres
2º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau

Aos vinte dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e três minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Lucival Barbalho, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante na 1ª Parte da Ordem do Dia. Em votação o requerimento n.º 1743/83, do Deputado Eloy Santos, que convoca o Secretário de Educação para vir a este Poder Legislativo. Por solicitação do Deputado Ronaldo Passarinho e aprovação do Plenário, o Sr. Presidente informou que a votação seria nominal. O Sr. Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto. Verificando-se ao final que votaram 30 senhores Deputados, obtendo-se o resultado de 13 votos SIM, 16 votos NÃO e 1 voto em BRANCO, do Deputado Lucival Barbalho. Em seguida o Sr. Presidente informou que nos Termos Regimentais o requerimento está rejeitado por maioria de votos. Disseram SIM os Deputados: Aldebaro Klautau, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Disseram NÃO os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Luis Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto e Romero Ximenes.

Esgotado o tempo destinado a presente Reunião, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma reunião Extraordinária dentro de 1 minuto, encerrando a presente, às 17:32 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antônio Pereira, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Antônio Teixeira, Maria de Nazaré, Almir Lima, Aziz Mutran e Haroldo Bezerra. Licenciados os Deputados: Edson Matoso, Eloy Santos e Fausto Fernandez. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Em 20 de setembro de 1983. Lida em 26 de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Ata da 50ª reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 20 de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres
2º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau

Aos vinte dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e trinta e três minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Lucival Barbalho, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante na 1ª Parte da Ordem do Dia. Em discussão o requerimento n.º 1880/83, do Deputado Ronaldo Passarinho, que solicita a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncias sobre a Seduc e que envolve este Poder. Ocupou a Tribuna o autor do requerimento, Deputado Ronaldo Passarinho, dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o referido trabalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Guaracy Silveira manifestando a sua posição a matéria ora em discussão, sendo aparteado pelo Deputado Francisco Ramos. Por solicitação do Deputado Célio Sampaio e aprovação do Plenário, foi prorrogada por 15 minutos a presente Reunião para dar continuidade a apreciação da matéria em tela. O Deputado Aldebaro Klautau, assomou a Tribuna demonstrando o seu ponto de vista em torno do requerimento. Debateu com o orador através de aparte o Deputado Santana Costa. Esgotado o tempo destinado a presente Reunião, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados, para a Reunião Ordinária de amanhã, à hora regimental, seguida de tantas quantas Extraordinárias, forem necessárias para apreciar matéria constante na 1ª Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente às 18:15 horas na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antônio Pereira, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Aldo Almeida, Antônio Teixeira, Maria de Nazaré, Almir Lima, Aziz Mutran, Haroldo Bezerra. Licenciados os Deputados: Edson Matoso, Eloy Santos e Fausto Fernandez. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 20 de setembro de 1983. Lida em 26 de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

(G. Reg. n.º 2930)

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP

BALANÇO FINANCEIRO

A.G.O.S.T.O./83

R E C E I T A	D E S P E S A
<p><u>RECEITAS CORRENTES</u></p> <p>Receitas Patrimoniais 3.060.794,07</p> <p><u>RECEITAS DE CAPITAL</u></p> <p>Outras Receitas Patrimoniais 7.788.768,80</p> <p>Receitas Diversas 57.495,00</p> <p>Outras Receitas Diversas</p> <p>Outros de Faltas</p> <p><u>RECEITAS DE CAPITAL</u></p> <p>Outras Receitas de Capital Concedidas</p> <p>Saldo do Mês Anterior</p> <p>TOTAL</p>	<p><u>DESPESAS CORRENTES</u></p> <p>Despesas de Custeio</p> <p>Serviços de Terceiros e Encargos</p> <p>Outros Serviços e Encargos 4.379.505,00</p> <p>Transferências Correntes</p> <p>Transferências a Pessoas</p> <p>Pensionistas</p> <p><u>DESPESAS DE CAPITAL</u></p> <p>Investições Financeiras</p> <p>Concessão de Empréstimos 1.710.000,00 6.109.505,00</p> <p><u>SALDO PARA O PRÓXIMO MÊS</u></p> <p>- Banco 297.417,11</p> <p>- Caixa 5.425.456,20</p> <p>- Caixa Econom. Federal do Pará 214.172,82 34.472.633,33</p> <p>- Poupança BANPARÁ 28.511.565,20 40.588.136,33</p> <p>TOTAL 40.588.136,33</p>
TOTAL 40.588.136,33	TOTAL 40.588.136,33

Importa o presente BALANÇO FINANCEIRO, formado da RECEITA E DESPESA, separadamente em CR\$-40.588.136,33 (QUARENTA MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, CEMTO E TRINTA E SEIS CRUZEIROS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), levantado de acordo com a documentação contabilizada neste INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Art. 4º, da Lei Estadual Nº4.797 de 18.10.1978.

Belém, 31 de agosto de 1983.

Instituto de Previdência - IPALEP
 Dep. Aldebaran Klumbau

Instituto de Previdência - IPALEP
 Dep. Aldebaran Klumbau

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: **EGYDIO MACHADO SALLES**

PORTARIA Nº 093/83-CCM — Belém, 07 de outubro de 1983
O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios, com base no Inciso III do Artº 7º da Lei nº 5.033/82.

RESOLVE:

Determinar que o expediente no Conselho de Contas dos Mu-

nicipios, nos dias 10 e 24 do corrente, passem a ser na parte vespertina, das 15:00 às 18:00 horas (quinze às dezoito horas).

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: **NELSON SILVESTRE AMORIM**

EDITAL Nº 63/83 — S.C.E.

De ordem do Exmº Sr. Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Baião, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: João Corrêa de Nazaré, Josué Coutinho Favacho, Laurentino Moreira de Sousa, João Pinto da Silva, Moacir Miranda de Brito, Gonçalo Maciel Filho, Lauro Vieira da Silva, João Vicente Medeiros, Joaquim Antonio Machado, Eduardo de Lima Souza Medeiros, Francisco Sival da Paixão Santos, Fábio Antonio de Souza, Antonio Martins de Brito, Aquelino Vieira Pinto da Silva, Miguel Rodrigues Gonçalves, Manoel Marçal Gonçalves de Almeida, José Dilton Ramos dos Santos, Maria José Gonçalves Lemos, Raimundo Nonato de Melo, José Pedro Tocantins Nogueira, Jacirito da Cunha Ferreira.

SUPLENTE: José Hilton Rocha de Souza, Daniel Ribeiro Ferreira, Pedro de Farias Pereira Lopes, Florentino Coelho Ramos, José Emanuel Brito de Carvalho, Miguel Rodrigues Ribeiro, Maria de Nazaré Nogueira da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Daniel da Silva Batista.

SUPLENTE DE DELEGADO: Ricardo Rodrigues Nonato.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Josué Coutinho Favacho

Vice-Presidente: Laurentino Moreira de Sousa

Secretário: João Corrêa de Nazaré

Tesoureiro: Aquelino Vieira Pinto da Silva

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Jacinto da Cunha Ferreira.

Suplentes: Lauro Vieira da Silva, João Vicente Medeiros.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de outubro de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral.

(G. Reg. nº 3017)

ACÓRDÃO Nº 10.055

Processo nº 276/83

Origem: 33ª Zona Eleitoral (Nova Timboteua)

Assunto: Recurso contra cancelamento de diploma

Recorrente: Partido Democrático Social — P.D.S.

Recorrida: Decisão da Juíza Eleitoral da 33ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz Leonam Gondim da Cruz.

EMENTA: I — Escapa dos poderes do Juiz da Zona a prerrogativa de conceder diploma de cargo eletivo municipal;

II — Competência específica da Junta Eleitoral;

III — Preliminar acolhida, pela manifesta nulidade da sentença.

RELATÓRIO

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Diretório Municipal de Nova Timboteua, por seu presidente, Elias Lobo dos Santos, peticionou à Juíza Eleitoral da 33ª Zona, pedindo a expedição de diploma de Vereador à respectiva Câmara ao Suplente Francisco Lopes de Araújo, alegando que o Tribunal Superior Eleitoral comunicara, conforme certidão de fls. 4, expedida pelo escrivão eleitoral da

Zona, a constatação de erro de cálculo na determinação do quociente eleitoral na eleição de 15 de novembro último, o que afetava a distribuição dos cargos do legislativo municipal daquele Município, contemplando, indevidamente, com uma cadeira o Sr. Izalas Pereira de Queiroz, do P.D.S., quando deveria ter sido ele simples suplente, em detrimento daquele candidato, que deveria ter sido titular do legislativo municipal.

A Juíza **a quo**, despachando o expediente deu vista ao P.D.S., que, pelo seu presidente municipal pronunciou-se, apresentando quatro objeções ao pedido: 1ª, não houve impugnação à diplomação; 2ª, os prazos eleitorais são preclusivos; 3ª, o Egrégio T.S.E. não ordenou nenhuma providência; 4ª, o art. 2º do Código de Processo Civil admite a prestação jurisdicional apenas quando legitimamente provocada.

Conclui o seu pronunciamento dizendo que o pedido deveria ter sido formulado ao T.S.E., face a evidente incompetência da Juíza Eleitoral.

O Ministério Público Eleitoral por seu ilustre representante designado, Sr. Alfredo Lima Henriques Santalices, manifestou-se em longo parecer concluindo pela procedência do pedido.

Por fim, a Exma. Sra. Dra. Juíza Eleitoral da 33ª Zona, depois de várias considerações, decidiu pela procedência da inicial determinando o cancelamento do diploma de Vereador ao Sr. Izalas Pereira de Queiroz, expedindo-se-lhe diploma de 1º Suplente e a expedição de diploma de Vereador ao Sr. Francisco Lopes de Araújo, com a comunicação das conclusões da sentença aos presidentes do Tribunal Regional Eleitoral e da Câmara Municipal de Nova Timboteua.

Inconformado, o P.D.S. recorreu, alegando preclusão, e o P.M.D.B., na contramínuta, argumentou em contrário, afirmando tratar-se de caso de ordem pública, e que a sentença restabelecera nada mais do que a verdade eleitoral.

Na sua oportunidade, o Exmo. Sr. Dr. Procurador Eleitoral, em douto parecer, opinou pela reforma da sentença recorrida, levantando, a priori, a preliminar de incompetência **ratione materiae** da Juíza Eleitoral **a quo**, desde que, de acordo com o art. 186, do Código Eleitoral, a proclamação dos eleitos compete à Junta Eleitoral, e, assim, escaparia da Juíza Eleitoral poderes de interferência **in casu**.

No mérito, ainda argumentou S. Exa. pela procedência do recurso, citando o artigo 223, da lei 4.737, de 15 de Julho de 1965, que determina expressamente a preclusão, quanto à nulidade de qualquer ato, quando não levantada em sua prática, exceto se baseada em motivo superveniente ou constitucional. Demonstrou também não se enquadrar o recurso no referido dispositivo, **in fine**.

Prosseguindo nas suas considerações, afirmou o Procurador Regional Eleitoral: "No caso das eleições municipais, o Partido recorrido poderia ter interposto recurso do ato da Junta Eleitoral para o Tribunal Regional, por ocasião da proclamação.

Passada essa fase, poderia, ainda, o recorrido ter interposto recurso contra a diplomação, conforme expressamente previsto no art. 262, III, do Código Eleitoral, que reza:

Art. 262 — O recurso contra expedição de diploma caberá somente nos seguintes casos:

III — erro de direito ou de fato na apuração final quanto à determinação do quociente eleitoral ou partidário, contagem de votos e classificação de candidato, ou a sua contemplação sob determinada legenda.

E arremata: "Em nenhuma das fases próprias, arguiu o P.M.D.B. a nulidade. Não poderia fazê-lo agora, pois a matéria está atingida pela preclusão".

PASSO A DECIDIR:

Preliminar de nulidade de sentença.

A questão é decorrente de erro de cálculo do quociente eleitoral municipal e tem como fundamento o princípio jurídico do **error calculi nou facit jus**. Alega-se, porém, nulidade da sentença recorrida, desde que teria a Juíza Eleitoral abordado e decidido sobre a matéria que lhe escaparia da competência.

A decisão em análise conclui pelo cancelamento de diploma concedido pela Junta Eleitoral competente e expedição de diploma em favor de candidato não diplomado pelo mesmo órgão. Está, portanto, a sentença recorrida, extinguindo diploma concernente a cargo eletivo, ao mesmo tempo que determina a expedição de outro da mesma natureza, com base em erro de cálculo do quociente eleitoral detectado pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Ora, conforme se observa no artigo 35 do Código Eleitoral, entre o elenco de poderes configurados ao Juiz Eleitoral, não se inclui o poder que a sentença quis a si própria atribuir.

É intransponível, portanto, a preliminar levantada.

Ademais, o artigo 186 do mesmo diploma legal, concede às Juntas Eleitorais poderes, na área municipal, para determinação do quociente eleitoral e proclamação de eleitos.

Não se diga que Juiz Eleitoral pode-se confundir com Junta Eleitoral, daí poder-se tolerar entre os dois órgãos uma certa interferência de poderes. São, pelo contrário, órgãos de natureza e de competência diversas, capitulados na lei, não apenas em dispositivos diferenciados, mas em setores distintos; um com decisão coletiva e outro com decisão individual.

Está evidente, portanto, ter a sentença exorbitado de seus poderes, invadindo seara de outro órgão, o que é inadmissível na área do direito, onde não há maior vício que a competência, conforme ensinam tratadistas eméritos.

Isto Posto, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, por maioria de votos, vencidos o eminente Juiz Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes, que reconhecia competência à Juíza Eleitoral e os eminentes Juízes Paulo de Tarso Dias Klautau e Izabel Vidal de Negreiros Leão, que, anulando a sentença, enviariam os autos à Junta Eleitoral, em acolher a preliminar de incompetência **ratione materiae** da Juíza Eleitoral da 3ª Zona Eleitoral, para determinar como determinam, a nulidade da sentença recorrida, com o restabelecimento do **status quo ante**.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de setembro de 1983.

(aa) Nelson Amorim — Presidente, Leonam Cruz — Relator, Stéleo Menezes, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Maria Lúcia Santos, Paulo Klautau e Almerindo Trindade — Proc. Regional Eleitoral.

(G. Reg. nº 3017)

ACORDÃO Nº 10.056

Proc. nº 212/83

Autos de Recurso Eleitoral

Origem: 4ª Zona Eleitoral — CASTANHAL

Objeto: Decisão da Juíza Eleitoral de indeferimento ao pedido de registro de chapa para concorrer à eleição do Diretório Municipal do PMDB, em Castanhhal.

Recorrente: Fernando Célio Marques Pereira

Recorrido: O Juízo Eleitoral da 4ª Zona

Relator: Juiz Leonam Gondim da Cruz.

EMENTA: a) Incompetência do T.R.E. para conhecer recurso sobre registro de chapa para Diretório Municipal.

b) Inteligência do artigo 51, inciso I, alínea a, da Lei 5.682, de 21 de julho de 1971.

RELATORIO

FERNANDO CELIO MARQUES PEREIRA, brasileiro, portador do título eleitoral nº 38.114, da 4ª Zona, residente e domiciliado na cidade de Castanhhal, pediu à Juíza Eleitoral da 4ª Zona, a inscrição de chapa concorrente à Convenção Municipal do P.M.D.B. A competência originária para o conhecimento do pedido era da Comissão Executiva Municipal, porém, facultativamente, face ao determinado no § 2º, do art. 39, da Lei 5.682, a Juíza Eleitoral tomou conhecimento do pedido e, ouvido o presidente do Diretório Municipal, que impugnou o pedido, alegando contrariedade ao art. 39 da Lei citada, indeferiu a pretensão, o que motivou o presente recurso.

O Ilustre representante do Ministério Público Eleitoral manifestou-se pelo não conhecimento do recurso.

VOTO

Face ao determinado pelo art. 51, inciso I, alínea a, da lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, as decisões do Juízo Eleitoral, **in casu**, são terminativas. Escapa, portanto, competência deste Tribunal para conhecer do mesmo.

Isto Posto,

Acordam os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, à unanimidade, em não tomar conhecimento do presente recurso, por fugir o assunto à competência deste órgão.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de setembro de 1983.

(aa) Nelson Amorim — Presidente, Leonam Cruz — Relator, Stéleo Menezes, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Maria Lúcia Santos, Paulo Klautau e Almerindo Trindade — Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 3017)

ACORDÃO Nº 10.057

Processo Nº 275/83

Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e Respectiva Comissão Executiva de Vigia, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (P.M.D.B.)

Requerente: O Presidente da Comissão Executiva Regional.

Relator: Juiz José Anselmo de Figueiredo Santiago.

EMENTA: Não existindo impugnação e estando conforme com a legislação vigente, defere-se, de plano, pedido de registro de Diretório Partidário.

RELATÓRIO

Em data de 03 de julho de 1983, na sede do Município de Vigia, e com a presença do Observador Eleitoral, Sr. José Ribamar Santana de Moura, reuniu-se a Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) com setenta e cinco (75) filiados, os quais elegeram, pelo voto direto e secreto, em chapa única, o novo Diretório Municipal constituído de vinte e um (21) membros que foram automaticamente empossados.

A seguir, o Diretório recém-eleito reuniu-se com vinte e um (21) de seus Membros e, pelo voto direto e secreto, elegeu a sua Comissão Executiva, constituída de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Líder da Bancada na Câmara Municipal e Suplentes.

Foram lavradas as respectivas Atas, cujas Cópias, conferidas pelo escrivão eleitoral, instruíram o pedido de registro daquele Diretório Municipal e da sua Comissão Executiva, pedido esse formulado pelo Presidente do Diretório Regional, Dr. Carlos Alberto de Aragão Vinagre.

Publicado o competente Edital nº 49/83— S.C.E., no "Boletim Eleitoral", para conhecimento de terceiros interessados, nenhuma impugnação foi apresentada. Convenientemente informados, os autos foram com vista ao digno Procurador Regional Eleitoral, tendo S.Exa. emitido parecer no sentido de ser deferido o pedido.

É o relatório.

VOTO

A Chefe do Setor de Processos e Eleições, Rosângela S. Rassy, informou o seguinte:

"1. Foram observadas nas cópias das atas que instruem o pedido, as exigências constantes do art. 90, item I, da Resolução nº 10.785, de 15.2.80, do T.S.E.;

2. A Comissão Executiva Regional do P.M.D.B., em 14.4.83, fixou em 21 o número de membros para o Diretório Municipal de Vigia.

3. O Município de Vigia possui Diretório registrado neste Regional conforme Acórdão nº 9.843, de 01.07.82;

4. A Convenção Municipal que elegeu o Diretório Municipal de Vigia foi realizada em 03.07.83".

Ao lado dessa informação, constata-se que o processo está em ordem; a documentação apresentada se reveste das formalidades legais; não houve impugnação. Nas circunstâncias, sou pelo deferimento do pedido.

É o meu voto.

Isto posto, acordam os Exm^{os}. Senhores Juízes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, deferir o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do P.M.D.B., no Município de Vigia, em conformidade com a nominata anexa.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de outubro de 1983.

(aa) Nelson Amorim — Presidente, Anselmo Santiago — Relator, Stéleo Menezes, Izabel Leão, Paulo Klautau, Leonam Cruz, Almerindo Trindade — Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. nº 3017)

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, DO MUNICÍPIO DE VIGIA.

DIRETÓRIO: Carlos Vilhena Barata, Edmilson de Sousa Campos, Gerinaldo Nazaré da Silva Santos, Oscarina da Costa Souza, Raimundo Humberto Souza Ribeiro, Benedito Nunes de Souza, José Ildone Favacho Soeiro, Florival Nogueira da Silva, Alcindo Vilhena Barata, Mário Laércio Aleixo Alves, Getúlio Raio dos Santos, Antonio do Espírito Santo e Silva, Argemiro Vilhena Barbosa, Maria do Livramento Lobato de Souza, Nicolau da Costa Palheta e Silva, Evair de Moraes Souza, Duvacil Sousa Barriga, Heleno da Conceição Monteiro, Darcy Silva de Souza, João Lira Cardoso de Almeida, Ana Helena das Neves.

SUPLENTES: Alcides Monteiro de Oliveira, João Batista Vilhena, Paulo Pereira Gomes, Tomás Soares da Silva, Orivaldo Nazareno de Ataíde, Domingos Ferreira da Silva, Iná Miranda da Silva.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Edmilson de Sousa Campos e Gerinaldo Nazaré da Silva Santos.

SUPLENTES DE DELEGADOS: José Ildone Favacho Soeiro, Florival Nogueira da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Edmilson de Sousa Campos

Vice-Presidente: Oscarina da Costa Souza

Secretário: Raimundo Humberto Souza Ribeiro

Tesoureiro: Carlos Vilhena Barata

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Gerinaldo Nazaré da Silva Santos

Suplentes: Maria do Livramento Lobato de Souza e Heleno da Conceição Monteiro

(G. Reg. nº 3017)

ACÓRDÃO Nº 10.058

Processo nº 260/83

Autos de Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de IGARAPÉ-MIRI do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional.

Relator: Juiz José Anselmo de Figueiredo Santiago.

EMENTA: Não existindo impugnação e estando conforme com a legislação vigente, defere-se, de plano, pedido de registro de Diretório Partidário.

RELATÓRIO:

Em data de 03 de julho de 1983, na sede do Município de Igarapé-Miri, e com a presença do Observador Eleitoral, Dr. Carlos Alberto da Silva Machado, reuniu-se a Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), com oitenta (80) filiados, os quais, pelo voto direto e secreto, elegeram, em chapa única, o novo Diretório Municipal constituído de vinte e um (21) membros que foram automaticamente empossados.

A seguir, o Diretório recém-eleito reuniu-se com vinte e um (21) de seus membros e, pelo voto direto e secreto, elegeram a sua Comissão Executiva, constituída de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Líder da Bancada na Câmara Municipal e Suplentes.

Foram lavradas as respectivas Atas, cujas cópias, conferidas pelo escrivão eleitoral da 6ª Zona - Igarapé-Miri e visadas pelo Juiz Eleitoral, instruíram o pedido de registro daquele Diretório Municipal e de sua Comissão Executiva, pedido esse formulado pelo Presidente do Diretório Regional, Dr. Carlos Alberto de Aragão Vinagre.

Publicado o competente Edital nº 43/83-S. C. E., no "Boletim Eleitoral", para conhecimento de terceiros interessados, nenhuma impugnação foi apresentada. Convenientemente informados, os autos foram com vista ao digno Procurador Regional Eleitoral, tendo S. Exa. emitido parecer no sentido de ser deferido o pedido.

É o relatório.

VOTO:

A Chefe do Setor de Processos e Eleições, Rosângela S. Rassy, informou o seguinte:

"1. Foram observadas nas cópias das atas que instruem o pedido, as exigências constantes do art. 90, item I, da Resolução nº 10.785, de 15.02.80, do T. S. E.,

2. A Comissão Executiva Regional do P. M. D. B., em 14.04.83, fixou em 21 o número de membros para o Diretório Municipal de IGARAPÉ-MIRI;

3. O Município de IGARAPÉ-MIRI, possui Diretório registrado neste Regional conforme acórdão nº 9.862, de 17.08.82;

4. A Convenção Municipal que elegeu o Diretório Municipal de IGARAPÉ-MIRI foi realizada em 03.07.83".

Ao lado dessa informação, constata-se que o processo está em ordem; a documentação apresentada se reveste das formalidades legais; não houve impugnação. Nas circunstâncias, sou pelo deferimento do pedido.

É o meu voto.

Isto posto,

Acórdam os Exm^{os}. Senhores Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do P. M. D. B., no Município de IGARAPÉ-MIRI, em conformidade com a nominata anexa.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de outubro de 1983.

(aa) Nelson Amorim: Presidente, Anselmo Santiago - Relator, Stéleo Menezes, Izabel Leão, Paulo Klautau, Leonam Cruz, e Almerindo Trindade - Procurador Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI.

DIRETÓRIO: Raimundo Danda Lima da Costa, Renato Quaresma Leão, Radamés de Almeida Mácola, João Pinheiro de Moraes, Antenor Rocha de Souza, Leonel Martins de Souza, Augusto Silva, Manoel Miranda de Castro Maciel, Manoel da Paixão e Silva, Manoel Máuricio de Souza, Plácido Gonçalves da Costa, Alaôr da Silva Lima, José Alexandre da Silva Gonçalves, Agnaldo Ramos Corrêa, Antonio Edson das Graças da Silva Pinheiro, Raimundo Leal de Matos, André Corrêa de Souza, Manoel João da Conceição Lobato, Fabiano dos Santos, Alcides Lima Pereira, Olavo Longuinho Miranda.

SUPLENTES: João Pimentel da Silva, Joaquim Cardoso Rodrigues, Deodato Braz Farias, Jouffreouy Andrade Pinheiro, Raimundo Pereira Trindade, Eustáquio Ferreira Lobo, Idalina da Fonseca Leão.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Leonel Martins de Souza e Renato Quaresma Leão.

SUPLENTES DE DELEGADOS: Plácido Gonçalves da Costa e Alaôr da Silva Lima.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Raimundo Danda Lima da Costa

Vice-Presidente: Manoel Miranda de Castro Maciel

Secretário: João Pinheiro de Moraes

Tesoureiro: Agnaldo Ramos Corrêa

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Olavo Longuinho de Miranda

Suplentes: José Alexandre da Silva Gonçalves e Antenor Rocha de Souza

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 299/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: VERONICA LAMEIRA MONTEIRO, título nº 113.416, da 25ª seção; ORLANDO DA SILVA, título nº 19.249, da 54ª seção; PONCIANO DA CONCEIÇÃO, título nº 75.333, da 166ª seção; ELIAS CESAR SILVA, título nº 121.046, da 79ª seção; MARIA SANTANA DA LUZ, título nº 130.641, da 149ª seção; NELISVALDO NUNES LADISLAU, título nº 147.831, da 247ª seção;

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de Costume. Dado: o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
JUIZ DA 29ª ZONA

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL Nº 20
Processo nº 56.683

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Oséas Pereira Magalhães

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Oséas Pereira Magalhães, ex-Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.683, referente a T/C P.M. de Oeiras do Pará - Conv. SEPLAN nº 237, exercício de 1981.

Belém, 23 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2875 - Dias: 30.09 e 06 e 11.10.83)

EDITAL Nº 21
Processo nº 56.686

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Ribamar de Moraes.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Ribamar de Moraes, ex-Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.686, referente a T/C P.M. Santana do Araguaia - Conv. SEPLAN nº 192, exercício de 1981.

Belém, 23 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2875 - Dias: 30.09 e 06 e 11.10.83)

EDITAL Nº 22/83
Processo nº 56.687

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Ribamar de Moraes.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Ribamar de Moraes, ex-Prefeito de Santana do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.687, referente a T/C do Convênio SEPLAN 100, exercício de 1981.

Belém, 23 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2875 - Dias: 30.09 e 06 e 11.10.83)

EDITAL Nº 23/83
Processo nº 56.690

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Bento Geraldo Ramalho de Abreu.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Bento Geraldo Ramalho de Abreu, Presidente do Grupo Diretor de Terras do Imóvel Campo Alegre em Santana do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo nº 56.690, referente a T/C do Convênio SEPLAN 84/81, exercício de 1981.

Belém, 23 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2875 - Dias: 30.09 e 06 e 11.10.83)

ACÓRDÃO Nº 13.065

(Processo nº 57.563)

— 2º Julgamento —

Requerente: Assembléia Legislativa do Estado do Pará
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Assembléia Legislativa do Estado, através ofício nº 141/83 de 24.06.83, remeteu a registro neste Tribunal, o Decreto Legislativo nº 033/83, de 24 de junho de 1983, retificativo do Decreto Legislativo nº 12, de 23.02.83 que aposentou através Acórdão nº 12.874, de 29.04.83, CILA MOTA DA SILVA, no cargo de "Técnico Legislativo Classe - B" (PL-AL-031.9) do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, de acordo com os artigos 110 e 111, parágrafo único da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69, item II do art. 159 e item I do art. 16 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) e, ainda, Leis 4.882, de 11.12.79 - Resoluções nºs 05, de 02.01.80 e 48 de 20.12.79 - 4.459, de 13.04.81 - Resoluções nºs 07, de 13.08.82 e 9.986 de 23.04.82 (Tribunal de Contas) Lei 5.920, de 05.04.82, Decreto Governamental nº 2.894, de 01.03.83 e Resolução nº 09 de 11.03.83, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.854.608,48 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	146.842,00
— Adicional - 35 %	61.673,64
— Gratificação de Nível Superior	29.368,40

237.884,04

Cr\$ 2.854.608,48

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1983.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Coordenador no
exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

ACÓRDÃO Nº 13.066

(Processo nº 57.640)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 760/83, de 15.07.83, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 689, de 15 de julho de 1983, que aposenta VITERBO DOS SANTOS REIS, no cargo de Escrivão de Registro Civil de Nascimento, Casamento e Óbitos do Quarteirão Cuipeua, subdistrito judiciário da Comarca de Alenquer, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado, 419 parágrafo único da Lei nº 5008/81 (Código Judiciário do Estado), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	35.000,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 35 %	12.250,00
Provento mensal	Cr\$ 47.250,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos aos valores vigentes a partir de setembro/83.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente, em exercício

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

ACÓRDÃO Nº 13.067

(Processos nºs 57.733, 57.769, 57.796 e 57.798)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas: Processo nº 57.733 - CARLOS DA SILVA MENDES, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 811, de 23 de agosto de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81, 4º parágrafo único, 5º e 9º do Decreto nº 1955/81, Lei nº 4959/81, Resolução nº 9986/82-TCE, 162, da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 134.695,87 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros e oitenta e sete centavos), conforme abaixo discriminados, cancelando-se a Portaria nº 750, de 29.07.83.

— Vencimento Integral	44.092,00
— Produtividade - 80% (média dos percentuais dos últimos 12 meses - art 4º § único, do Dec. nº 1955/81)	35.273,60
— Adicional p/ tempo de serviço - 35 %	27.777,96
— Art. 162 da Lei nº 749/53 - 20 %	27.552,31

Provento mensal Cr\$ 134.695,87;

Processo nº 57.769 - CARLOS RIBEIRO DO COUTO, no cargo de Auxiliar Fisioterápico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 783, de 10 de agosto de 1983, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea B da Constituição do Estado, 161 item II da Lei nº 749/53, 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 36.514,80 (trinta e seis mil, quinhentos e quatorze cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	23.345,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	11.431,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 5 %	1.738,80

Provento mensal Cr\$ 36.514,80;

Processo nº 57.796 - RAIMUNDA DE SOUZA MACEDO, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Castanhal, nos termos da Portaria nº 790, de 12 de agosto de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo 1º, item I, 111, alínea A da Constituição do Estado, 37 da Lei nº 4502/73, na forma do V. Acórdão nº 12.447/82, 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 48.686,40 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	22.736,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	12.040,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 40 %	13.910,40

Provento mensal 48.686,40;

Processo nº 57.798 - MARIA DOS SANTOS PEREZ, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 792, de 12 de agosto de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo 1º item I, 111, alínea A, da Constituição do Estado, 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, na forma do V. Acórdão nº 12.447/82, 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 49.963,20 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	35.688,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 40 %	14.275,20

Provento mensal Cr\$ 49.963,20,

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 04 (quatro) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1983.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Coordenador no exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mesquita - Procurador.
(G. Reg. nº 2914)

ACÓRDÃO Nº 13.069

(Processo nº 57.825)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 928/83 de 01.09.83, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 854 de 01 de setembro de 1983, que aposenta MARIA SIQUEIRA DOS SANTOS DIAS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Barcarena, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 9º § 4º da Lei nº 5020/82, 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 164 da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 357.504,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 56.000,00
Salário Aula (140h. x 560,00)	Cr\$ 78.400,00
Gratificação de Função	Cr\$ 78.400,00
Gratificação de Nível Superior-20%	Cr\$ 42.560,00
Adicional p/tempo de Serviços - 40%	Cr\$ 102.144,00

Provento Mensal Cr\$ 357.504,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

MANUEL AYRES

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESQUITA-Subprocurador
(G. Reg. nº 2914)



**TODOS
PELO PARÁ.**

Governo 
Jader Barbalho

PLANTE MAIS. CRISE SE VENCE COM PRODUÇÃO.



O Brasil começa o plantio das safras de verão com vontade e a decisão de vencer os problemas pelo trabalho em sua terra. Mais de 3 milhões de agricultores, em 14 Estados, estão colocando no chão a semente. Queremos e precisamos de uma grande colheita de alimentos. Ela representa mais empregos no campo e nas cidades e um abastecimento melhor para o povo. Com mais alimentos podemos combater a inflação e gerar divisas. Agora, o apoio do Governo Federal está no crédito, preços mínimos remuneradores e seguro. Com isso os produtores rurais podem aumentar a área plantada, produzir mais e melhor.

**Agricultura, a prioridade continua.
Uma conquista do povo e do Governo.**